LEI Nº 505, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
Em 18 / 10 / 24
Viviane Valim
SERVIDOR RESPONSÁVEL

REVOGA A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 260, DE 08 DE JULHO DE 2013, E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA – MG, A ASSOCIAÇÃO DOS MICRO E PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE NATALÂNDIA – MG.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública, no âmbito do Município de Natalândia – MG, a Associação dos Micros e Pequenos Produtores Agropecuários de Natalândia – MG, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 17.431.280/0001 – 95.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal de número 260, de 08 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia - MG, 18 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito